

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 105/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00214062/2022-05. Total de 18 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.442.930,9786. Cadastro das Propostas: a partir de 24/03/2023. Abertura das Propostas: 05/04/2023, às 9:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA
Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**4ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no endereço SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, sala 06, Ed. PO700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1155), e-mail: 4cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria de Reconstituição nº 26 de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº12, de 17 de janeiro de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 224 e 225 inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM, matrícula nº 1.442.025-2, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, no endereço acima referido, com a finalidade de prestar INTERROGATÓRIO no dia 27/03/2023 às 09h30min, referente aos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar Nº 00060-00338613/2018-31 PAD 182/2019. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer na data e hora acima informada os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo.

GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA
Presidente da 4ª CPD

5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Edifício PO 700, Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 701, Lote D, 2º andar, sala 08, Cep: 70.719-040, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1159), e-mail: 5cpdses@gmail.com, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, e alterada pela Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, e designada pela Portaria de Reconstituição nº 443, de 18 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, do Controlador da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, RESOLVE INTIMAR, pelo presente EDITAL, o ex-servidor comissionado RENÊ EDUARDO DOS SANTOS GOMES, matrícula: 1672674-X, ex-integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com a finalidade de se apresentar para o INTERROGATÓRIO do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00165389/2019-32, PAD nº 186/2019, bem como acompanhar o feito na condição de acusado para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença.

SILVIA MIDORI DE SOUZA SHIMADA
Presidente da 5ª Comissão de Processo Disciplinar

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EXTRATO DO EDITAL Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das suas atribuições regimentais e, considerando a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114, de 17 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2004, e à vista da Instrução FEPECS nº 04, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Admissão no Programa Bolsa Permanência, Ano Letivo 2023, de Estudantes dos Cursos de Graduação de Medicina e de Enfermagem/ESCS, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, Processo SEI-GDF Nº 00064-00000766/2023-62.

1. DA SELEÇÃO: O presente Edital objetiva a admissão dos estudantes da ESCS, beneficiários da Lei nº 3.361/2004, regulamentada pelo art. 6º, III, do Decreto nº 25.394/2004 (Reserva de vagas) no Programa Bolsa Permanência, e implementada no âmbito da ESCS pela Instrução FEPECS nº 04/2018, mediante avaliação da situação

econômica atual declarada pelo estudante, devidamente matriculado na ESCS. 2. DAS BOLSAS: Serão concedidas anualmente até 64 (sessenta e quatro) bolsas, sendo 32 (trinta e duas) para o Curso de Graduação em Medicina e 32 (trinta e duas) para o Curso de Graduação em Enfermagem, no valor mensal de R\$ 550,58 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme a previsão orçamentária anual de 2023. 3. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. 4. DOS REQUISITOS: Estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da ESCS; ter ingressado na pela Reserva de Vagas (Sistema de Cotas); possuir renda mensal bruta familiar per capita correspondente a, no máximo, 02 (dois) salários mínimos; atender aos limites de rendas estabelecidos no Edital; não possuir diploma de graduação nem se encontrar matriculado em outro curso e ensino superior em Instituição de Ensino Público ou Privado; comprovar por documentação hábil que reside no Distrito Federal ou entorno; se inscrever no Processo Seletivo. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2021

Processo nº: 00080-00190606/2020-91 - Partes: SEEDF X SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL LTDA - GUATAG (MATRIZ E FILIAIS), mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES PROJEÇÃO – CEILÂNDIA E SOBRADINHO. Objeto: Incluir a Cláusula Vigésima - Da Proteção de Dados Pessoais ao Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2021, com a seguinte redação: CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - 20.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Conveniente se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 20.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 20.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 20.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Conveniente pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Convênio de Concessão de Estágio e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 20.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 20.1.4. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 20.1.5. os dados obtidos em razão deste Convênio de Concessão de Estágio serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 20.1.5.1. A Conveniente se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Concedente, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 20.2. A Conveniente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 20.3. O eventual acesso, pela Conveniente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Conveniente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente convênio e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 20.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 20.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 20.6. A Conveniente manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou